



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

AUTÓGRAFO DE LEI n.º 04/2018.

Associa a Câmara Municipal de Laranja da Terra à Associação das Câmaras Municipais do Espírito Santo/ES, contribuindo mensalmente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, nos termos desta Lei, autorizada a Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES a se filiar à Associação das Câmaras Municipais do Espírito Santo – ASCAMES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.261.474/0001-79.

Art. 2º. A contribuição mensal será no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) multiplicado pelo número de Vereadores desta Câmara, observando as disposições estatutárias da ASCAMES.

Art. 3º. As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a conta da dotação de código 001010.0103100012.003 – Contribuições para Associação de Câmaras Municipais do Espírito Santo - ASCAMES, elemento de despesa nº 33904100000 – Contribuições, correndo por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único: A mensalidade, a título de contribuição estatutária, será paga através de boleto bancário ou depósito identificado



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

na conta corrente da ASCAMES, no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES de nº 28.464.766, agência 112.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala das Sessões “Martinho Saebel”,
Laranja da Terra, 27 de março de 2018.

GILSON GOMES JUNIOR
Presidente da Câmara